



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA STJ/GDG N. 830 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Institui grupo de trabalho para a elaboração da política de preservação digital do Superior Tribunal de Justiça.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida no item 16.2, X, *b*, do Manual de Organização do STJ,

**RESOLVE:**

Art. 1º Institui grupo de trabalho para elaborar a política de preservação digital do Superior Tribunal de Justiça, com vistas a assegurar a autenticidade, acessibilidade, confidencialidade, confiabilidade, disponibilidade, fidedignidade, integridade e preservação das informações contidas nos acervos arquivísticos digitais do STJ.

Art. 2º Designa para compor o grupo de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:

I - Da Secretaria de Documentação:

- a) Julio Cesar de Andrade Souza, matrícula S055349;
- b) José Valter Arcanjo da Ponte, matrícula S048733;
- c) Edson Alves Lacerda, matrícula S017366;
- d) Fernanda Botelho Silveira, matrícula S059735;
- e) Dijeison Tiago Rios Nascimento, matrícula S058348;
- f) Betânia Pontes Monteiro, matrícula S057724;
- g) José Ronaldo Vieira, matrícula S049772;
- h) Allan Rafael Lima Leite, matrícula S057970.

II - Da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) Claudio Ribeiro Cavalcante, matrícula S012895;
- b) Luiz Claudio Soares de Almeida, matrícula S034961.

§ 1º O servidor Julio Cesar de Andrade Souza coordenará as atividades do grupo de trabalho.

§ 2º A Secretária de Documentação supervisionará as atividades do grupo de trabalho, sem prejuízo da subordinação hierárquica dos seus integrantes, informando o andamento dos trabalhos ao Diretor-Geral para acompanhamento e orientação.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá apresentar, em 90 dias contados da publicação desta portaria, uma proposta de política de preservação digital e um cronograma que contemple as ações necessárias à sua implantação.

Art. 4º A Secretária de Documentação poderá solicitar ao Diretor-Geral a convocação de servidores de outras secretarias para auxiliar nas atividades do grupo de trabalho.

Art. 5º A proposta de política de preservação digital será submetida pelo Diretor-Geral à Presidência do STJ para deliberação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Guimarães Marques, Diretor-Geral**, em 26/11/2018, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1423949** e o código CRC **A4E60947**.